

São Domingos do Norte**Portaria****PORTARIA Nº 8.621, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza servidora a ausentar-se do trabalho por motivo de falecimento de pessoa da família.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 3713, em 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARIA SOLANGE TORRES RANGEL**, matrícula 235, Auxiliar de Serviços Gerais, a ausentar-se do trabalho durante 08 (oito) dias, por motivo de falecimento de pessoa da família, em conformidade com o art. 92, inciso III, alínea b, da Lei nº 210, de 03 de novembro de 1999, a partir de 10 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 13 de junho de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1104839

PORTARIA Nº 8.619, DE 13 DE

JUNHO DE 2023

Localiza servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 0368/2023/SEMEC, protocolizado sob nº 3649, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a servidora abaixo relacionada para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como segue:

Nome do Servidor: Girlaine Moreira dos Santos

Matrícula: 5329

Cargo: Servente

Local de Trabalho: EMEF "Ananias Custódio"

PROB. N°

Folha N°

432123
36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 13 de junho de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1104914

PORTARIA Nº 8.620, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Designa Equipe de Apoio para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando sob o nº 61/2023/GP, protocolizado sob nº 3672, em 07 de junho de 2023;

Considerando a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores desta municipalidade, para atuarem na **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

- ANA VERONICA MALACARNE- servidora efetiva
- WELISON MARTINS PEREIRA - servidor contratado
- PATRICK MOTA - servidor contratado
- JANIA BRAZILINO DA CRUZ - servidora efetiva
- CLEUDIANE RELES- servidora contratada
- TERESA MARQUEZINI - servidora efetiva
- ALEXANDRA TOREZANI - servidora efetiva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 8.587, 19 de abril de 2023.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, 13 de junho de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1104921

São Gabriel da Palha**Lei**

Republicação da Lei nº 3.110, de 07 de junho de 2023.

Altera a Lei no 1997/2009 que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1o Visa a presente Lei corrigir distorção existente entre o Anexo IV - Tabela de Vencimentos integrante da Lei Municipal nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos do quadro de cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, com a Lei Municipal nº 1997, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

Art. 2o O Anexo IV - Tabela I - Classes e Níveis integrante da Lei Municipal nº 1997, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências, passa a constar, acrescido do Nível XVII, conforme Anexo IV - Tabela I - Classes e Níveis integrante da presente Lei.

Art. 3o Fica autorizado a republicação da Lei nº 1.997/2009, incorporada as alterações da presente Lei.

Art. 4o Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de junho de 2023.

Proc. Nº

Folha Nº

431/23

32

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

ANEXO I

TABELA VI - PLANO DE CARREIRA - 2%

TABELA CLASSE E NÍVEL																	
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI	NÍVEL XII	NÍVEL XIII	NÍVEL XIV	NÍVEL XV	NÍVEL XVI	NÍVEL XVII
A	1.016,68	1.070,18	1.131,84	1.194,11	1.259,91	1.334,80	1.436,76	1.547,04	1.666,01	1.794,15	1.933,38	2.080,73	2.240,72	2.413,08	2.598,65	2.798,46	3.013,66
B	1.089,86	1.146,86	1.235,26	1.324,37	1.402,49	1.494,46	1.593,08	1.718,07	1.785,74	1.959,87	2.093,08	2.235,44	2.387,48	2.549,85	2.723,23	2.908,45	3.106,24
C	1.570,51	1.666,84	1.784,10	1.906,48	2.039,08	2.180,51	2.331,84	2.493,82	2.670,60	2.859,92	3.062,70	3.279,86	3.512,39	3.761,47	4.028,12	4.313,72	4.619,56
D	1.958,35	2.094,60	2.239,98	2.384,71	2.561,92	2.739,82	2.929,95	3.133,37	3.350,82	3.583,40	3.832,10	4.098,01	4.382,42	4.686,52	5.011,84	5.359,65	5.731,62
E	2.460,24	2.630,95	2.909,11	3.009,07	3.218,02	3.441,63	3.680,74	3.936,06	4.209,64	4.499,62	4.815,15	5.149,76	5.507,69	5.890,43	6.299,83	6.737,72	7.206,00
F	3.007,18	3.215,70	3.439,51	3.678,07	3.933,76	4.193,45	4.498,75	4.811,34	5.145,78	5.503,35	5.885,84	6.294,98	6.732,46	7.200,41	7.700,84	8.236,05	8.808,45
G	3.184,85	3.360,88	3.877,96	4.395,04	4.912,10	5.429,19	5.946,21	6.463,29	6.718,64	6.984,00	7.259,87	7.546,63	7.844,69	8.154,57	8.476,70	8.811,48	9.159,54

Obs.: Aplicação do percentual de 2% no mês de abril, junho e agosto de 2023, na forma do §1º do art. 1º da Lei nº 3.087 de 2023.

Protocolo 1105234

Decreto

DECRETO Nº 3.590/2023

NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE COORDENADORIA DA PROCURADORIA JUDICIÁRIA E TRABALHISTA O SERVIDOR HERCULES DO NASCIMENTO CAPELLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 4.173 de 07 de Junho de 2023, da Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Servidor HERCULES DO NASCIMENTO CAPELLI, Mat. 3909, Procurador do Município, na Função Gratificada de Chefe

da Coordenadoria da Procuradoria Judiciária e Trabalhista, Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 01 de Junho de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2023.

PPUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de junho de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1105204

DECRETO Nº 3.591/2023

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA A

www.amunes.es.gov.br